



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei n.º ⁰⁴, de 23 de abril de 2018.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores da educação do Município de Porto de Pedras/AL e dá outras providências.

O **Prefeito de Município de Porto de Pedras/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos Professores Efetivos da rede pública municipal no percentual de 7% (sete por cento), sendo 3% (três por cento) implantados já no mês de maio/2018, e os 4% (quatro por cento) restantes a serem implantados a partir do mês de outubro/2018.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo da rede pública municipal no percentual de 3% (três por cento), sendo 1,5% (um e meio por cento) implantado já no mês de maio/2018, e 1,5% (um e meio por cento) restante a ser implantado a partir do mês de outubro/2018.

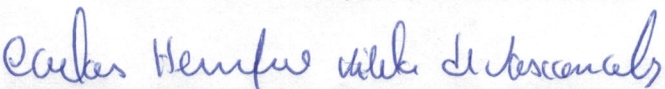
Art. 3º Em razão dos reajustes acima, passam a vigorar as grades de vencimento anexas em relação aos servidores da Educação Municipal.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza especial ou suplementar nos valores e dotações necessárias para a cobertura das despesas decorrentes do presente reajuste.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 23 de abril de 2018.


CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL